



TERMO DE REFERÊNCIA 071/2026

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Capacitação E Aperfeiçoamento De Servidores Em Gestão E Fiscalização Contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis enfrenta a necessidade urgente de capacitar seus servidores em relação à nova Lei nº 14.133/2021, que trouxe significativas mudanças na governança das contratações públicas. Essa atualização é crucial para que os servidores possam desempenhar suas funções de planejamento, gestão, fiscalização e acompanhamento de contratos administrativos de forma eficaz e em conformidade com as novas exigências legais. A falta de conhecimento atualizado pode resultar em falhas na execução contratual, riscos de responsabilização administrativa e ineficiências que afetam diretamente a qualidade dos serviços públicos.

Os servidores envolvidos nas atividades de contratação e fiscalização percebem a necessidade de padronizar procedimentos e fortalecer os controles internos, o que é essencial para mitigar riscos e garantir a conformidade com as diretrizes dos Tribunais de Contas. A ausência de uma capacitação adequada pode levar a interpretações divergentes e práticas inconsistentes, comprometendo a eficiência e a transparência dos processos administrativos.

Resolver esse problema é de interesse público, pois visa garantir uma melhor aplicação dos recursos públicos, aumentando a eficiência contratual e reduzindo desperdícios e passivos administrativos. Espera-se que, com a capacitação adequada, haja uma melhoria significativa na qualidade dos serviços prestados à sociedade e um fortalecimento da governança institucional, promovendo uma administração pública mais eficaz e responsável.

3. DO ENQUADRAMENTO

- 3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e permanecerá até a conclusão da execução do objeto, compreendendo a realização do curso, a disponibilização de material didático e a emissão dos certificados aos participantes, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor foi selecionado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, considerando tratar-se de curso de capacitação específico em Gestão e Fiscalização Contratual, ministrado por instituição de notória especialização o.
- 5.2. A escolha do fornecedor justifica-se pela sua reconhecida expertise, reputação no mercado e adequação do conteúdo programático às necessidades da Administração, não sendo possível a realização de competição entre diferentes fornecedores.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 5.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

6. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 6.1. O valor da contratação demonstra-se compatível com os praticados no mercado para serviços de capacitação com conteúdo equivalente, considerando a especialização dos instrutores, a carga horária, o conteúdo programático e a modalidade de execução.
- 6.2. A compatibilidade do preço foi verificada por meio da análise da proposta comercial apresentada pela contratada, bem como por meio de pesquisa em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e de valores praticados em cursos de natureza e objeto semelhantes, conforme documentos acostados aos autos, observada a singularidade do objeto e a dificuldade de comparação direta entre propostas equivalentes.
- 6.3. Ressalta-se que, nos casos de contratação por inexigibilidade de licitação, não se exige a obtenção do menor preço, mas a demonstração da compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis.
- 7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programação Orçamentária	02.002.04.122.0003.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE
Elemento Despesa	3.3.90.39.00
DESP Reduzida	48
Fonte de Recurso	2.500.0000.0000

- 7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O objeto será executado por meio da participação de servidor(es) em curso presencial de capacitação e aperfeiçoamento em Gestão e Fiscalização Contratual, a ser realizado nos dias 02 e 03 de julho de 2026, conforme programação estabelecida pela contratada.
- 8.2. O evento ocorrerá no município de Porto Velho/RO, no seguinte local: Golden Plaza Hotel, Sala Ametista, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho.
- 8.3. A carga horária total será de 16 (dezesseis) horas, distribuída nos seguintes períodos:
- a) 02/07/2026: das 08h às 12h e das 14h às 18h;
 - b) 03/07/2026: das 08h às 12h e das 14h às 18h.
- 8.4. A execução do objeto dar-se-á mediante a inscrição de participante(s) indicado(s) pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada:
- I - garantir a vaga do(s) participante(s) inscrito(s);
 - II - disponibilizar o conteúdo programático conforme proposta apresentada;
 - III - fornecer material didático e de apoio, quando previsto;



IV - disponibilizar instrutores qualificados para a realização da capacitação;

V - emitir certificado de participação ou conclusão ao(s) inscrito(s) que cumprir(em) a carga horária mínima exigida.

- 8.5. A contratada deverá comunicar à Administração qualquer alteração de data, horário, local ou programação do curso com antecedência razoável.
- 8.6. Na hipótese de remarcação do curso, a Administração poderá optar pela manutenção da inscrição para nova data ou pelo cancelamento da contratação, sem ônus, quando houver inviabilidade de participação dos servidores indicados.
- 8.7. A execução do objeto será considerada concluída com a efetiva realização da capacitação contratada e a disponibilização dos respectivos certificados aos participantes que atenderem às exigências estabelecidas.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 9.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

- 9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.
- 9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 10.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 10.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 10.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 11.2. Garantir a efetiva realização do curso de capacitação, conforme programação, carga horária, conteúdo programático e condições previamente estabelecidas.
- 11.3. Assegurar a inscrição e participação dos servidores indicados pela Contratante, garantindo-lhes o acesso integral ao curso.
- 11.4. Disponibilizar instrutor(es) qualificado(s), com comprovada experiência e conhecimento na temática abordada.
- 11.5. Fornecer, quando previsto, material didático e demais recursos necessários à adequada execução do curso.
- 11.6. Emitir certificado de participação aos servidores que cumprirem a carga horária mínima exigida.
- 11.7. Cumprir rigorosamente os prazos, datas, horários e local de realização do curso, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.8. Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência mínima razoável, quaisquer alterações relativas à execução do curso, especialmente quanto à data, local ou programação.
- 11.9. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transferindo à Administração qualquer ônus adicional.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



- 11.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12. Atender prontamente às solicitações da Contratante, prestando esclarecimentos e adotando as medidas necessárias à correção de eventuais falhas na execução do objeto.
- 11.13. Comunicar formalmente à Contratante quaisquer situações que possam comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 11.14. Garantir que a ação ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a responsabilidade do Contratado quanto à execução do objeto.
- 11.15. Formalizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 11.16. Abster-se de veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização da Contratante.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 14.1. Não se aplica garantia contratual ao objeto, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço de natureza intelectual (capacitação).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto principal da contratação, admitindo-se apenas a subcontratação de atividades acessórias e instrumentais, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

16. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO



1	Curso de Execução, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com Oficina Prática - representante do Gabinete	serv	1	R\$ 2.691,00	R\$ 2.691,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Planejamento, Adm, Fazenda e Esporte Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 2.691,00					
2	Curso de Execução, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com Oficina Prática - representante da SEMAST	Serv.	1	R\$ 2.691,00	R\$ 2.691,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Planejamento, Adm, Fazenda e Esporte Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 2.691,00					
3	Curso de Execução, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com Oficina Prática - representante da SEMSAU	Serv.	1	R\$ 2.691,00	R\$ 2.691,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Planejamento, Adm, Fazenda e Esporte Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 2.691,00					
4	Curso de Execução, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com Oficina Prática - representante da SEMPLAF	Serv	1	R\$ 2.691,00	R\$ 2.691,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Planejamento, Adm, Fazenda e Esporte Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 2.691,00					
5	Curso de Execução, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com Oficina Prática - representante da SEMECT	Serv.	1	R\$ 2.691,00	R\$ 2.691,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria de Planejamento, Adm, Fazenda e Esporte Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 2.691,00					
Valor Total				R\$ 13.455,00	

Teixeirópolis - RO, 18 de Junho de 2026

Giovanna Carneiro Lacerda
Assessor de apoio
2976

Tereza Barreto Santana Bueno Aires
Agente Administrativo
081